



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 062/2021 - CMAS, de 03 de dezembro de 2021.

Súmula: Delibera sobre formalização de aditamento aos Termos de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Básica e Especial do Município de Londrina, e a necessidade de aditamento para o ano de 2022;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a previsão de realização de novos chamamentos no decorrer do próximo exercício;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 24 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a prorrogação da execução e vigência das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2022.

Art.2º-Aprovar a aplicação do reajuste de 3,05% nas parcerias vigentes, conforme descrição abaixo:

Proteção Social Básica
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas
Programa de Aprendizagem
Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva
Proteção Social Especial
Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente-Casa Lar
Acolhimento Institucional-Pernoite Criança e adolescentes/Central de Vagas
Acolhimento Institucional-Pernoite feminino



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

Acolhimento Institucional-Residência Inclusiva
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias;
Oficinas de Arte Educação

Art.3º-O Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes –Casa Lar, terá a execução estabelecida no Aditivo para 28/02/2022, considerando edital já em curso para essa oferta.

Art.4º-A medida em que os novos Chamamentos Públicos se realizem e sejam convocadas as parceiras para formalização dos respectivos termos de colaboração, os atuais Aditivos poderão ter redução do tempo de vigência e execução com proporcional ajuste financeiro.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina,03 de dezembro de 2021.

Valmirete Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social